



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia -ALE/RO



PROTOCOLO		REQUERIMENTO	4.112/26
AUTOR:	DEPUTADA ESTADUAL IEDA CHAVES - UNIÃO BRASIL		

Requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a realização de estudo de viabilidade para a criação do Observatório da Mulher contra a Violência no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALERO.

A Parlamentar que o presente subscreve, nos termos dos arts. 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, **Requer** à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a realização de estudo de viabilidade para a criação do Observatório da Mulher contra a Violência, no âmbito desta Assembleia Legislativa.

Em tempo, destaca-se que o presente Requerimento tem por objetivo pleitear a adoção de providências junto à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, para que sejam realizados os estudos e atos necessários à instituição do referido Observatório, promovendo um mecanismo permanente de coleta e análise de dados destinado a subsidiar a atividade legislativa no combate à violência de gênero.

Pelo exposto, considerando a relevância da matéria, evidencia-se a necessidade de atendimento à presente solicitação de providências para a criação do Observatório da Mulher contra a Violência, que funcionará como ferramenta essencial para a formulação de políticas públicas baseadas em evidências e para o fortalecimento da rede de proteção em nosso Estado.

Diante do exposto, pugna-se aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2026.

IEDA CHAVES
DEPUTADA ESTADUAL - UNIÃO BRASIL

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares, a presente proposição, nos termos dos arts. 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem como objetivo requerer à Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa a realização de estudo de viabilidade para a criação do Observatório da Mulher contra a Violência, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALERO.

Isto posto, é de competência desta Casa Legislativa propor Requerimento, proposição pela qual o Parlamentar ou Comissão solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes ou de outros órgãos, bem como manifestação de caráter público do Legislativo, conforme dispõe o art. 172 do Regimento Interno desta Casa.

Igualmente, destaca-se que é de competência da Assembleia Legislativa, conforme dispõe o art. 29, XVIII e XXXIV, da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das instituições mantidas pelo Poder Público.

Nesse contexto, a presente proposição busca posicionar o Estado de Rondônia na vanguarda do combate à violência de gênero, por meio da criação de um órgão técnico voltado à produção de dados e análises qualificadas. A iniciativa segue tendência nacional, com diversos estados já possuindo estruturas similares e exitosas nos estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Santa Catarina, Ceará, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal.

A atuação do Observatório em Rondônia demonstrará o compromisso desta Casa com a formulação de políticas públicas baseadas em evidências, permitindo a criação de leis mais eficazes e uma fiscalização mais assertiva das ações governamentais. A sistematização de dados sobre violência contra a mulher é crucial para compreender a dimensão do problema e direcionar recursos e esforços de forma estratégica.

Dessa forma, respeitando a competência da Mesa Diretora para deliberar sobre as atividades institucionais e reconhecendo a importância da medida, pugna-se pelo atendimento da presente solicitação e pela adoção das providências necessárias à criação do Observatório no âmbito desta Assembleia Legislativa.

Do exposto, pleiteia-se aos nobres Pares o apoio para a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 24 de março de 2026.

IEDA CHAVES

DEPUTADA ESTADUAL - UNIÃO BRASIL



Documento assinado eletronicamente por **Ieda Pacheco Chaves, Deputado(a) Estadual**, em 24/03/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0719015** e o código CRC **6D5C65F6**.

Referência: Processo nº 100.501.000189/2026-81

SEI nº 0719015

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br